



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO COSUP/IFMS Nº 42, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a atualização do Programa de Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XVI, do art. 13, do Estatuto do IFMS; incisos VIII e XVII, do art. 5º, do Regimento Interno deste Conselho; e tendo em vista o processo nº [23347.001993.2024-05](#), apreciado na 53ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, em 26 de setembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a atualização do Programa de Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, na forma do anexo.

Art. 2º Fica revogada a [Resolução nº 007, de 13 de março de 2017](#), do Conselho Superior do IFMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Presidente do Conselho Superior - Cosup/IFMS

ANEXO

PROGRAMA DE MONITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

(Aprovado pela RESOLUÇÃO COSUP/IFMS Nº 42, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) é uma estratégia que visa contribuir para o processo de ensino e aprendizagem e para o desenvolvimento e melhora do desempenho acadêmico de estudantes dos cursos técnicos e de graduação da instituição.

Art. 2º O Programa de Monitoria do IFMS articula-se à Política de Apoio ao Ensino da instituição, sendo mantido e administrado pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 3º O Programa de Monitoria do IFMS deve ser desenvolvido como estratégia institucional para auxiliar o processo de ensino e aprendizagem nas unidades curriculares nas quais os(as) estudantes apresentam mais dúvidas e dificuldades, sobretudo naquelas que costumam ter os maiores índices de reprovação, seja nos cursos técnicos ou de graduação.

Art. 4º No IFMS, a monitoria tem por finalidades:

I - contribuir para a permanência e o êxito de estudantes por meio da cooperação com o processo de ensino e aprendizagem, numa abordagem de facilitação da compreensão dos conteúdos para a aquisição das habilidades e competências necessárias a determinadas áreas de conhecimento; e

II - fortalecer a articulação entre a teoria e a prática e permitir aos(as) estudantes a experiência com atividades pedagógicas.

Parágrafo único. A monitoria pode ser pontuada como Atividade Complementar, conforme previsto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFMS.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do Programa de Monitoria do IFMS:

I - prestar apoio ao aprendizado dos(as) estudantes e, em especial, daqueles(as) que apresentam maior grau de dificuldade para assimilar os conteúdos e/ou acompanhar as situações de aprendizagem nos respectivos cursos;

II - despertar, no(a) estudante, o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação no processo educacional, bem como em situações extracurriculares que o(a) conduzam à plena formação;

III - contribuir para a diminuição da reprovação e a prevenção da evasão estudantil nos *campi*;

IV - promover a integração entre estudantes e professores(as) nas atividades acadêmicas; e

V - estimular o compartilhamento de conhecimentos por meio da interação entre estudantes.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES E DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º O Programa de Monitoria do IFMS pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

I - voluntária: quando as atividades de monitoria são realizadas sem o recebimento de auxílio; e

II - remunerada: quando as atividades de monitoria são realizadas com o recebimento de auxílio, cujo valor é fixado pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

Parágrafo único. Excetuando-se a percepção do auxílio, o(a) monitor(a) voluntário(a) está sujeito às normas definidas neste Programa.

Art. 7º Somente podem candidatar-se às vagas de monitoria voluntária ou remunerada, na forma que trata este Programa, estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos e de graduação do IFMS que:

I - estejam cursando, no mínimo, o 2º (segundo) período;

II - tenham sido aprovados(as) na(s) unidade(s) curricular(es) que caracteriza(m) a área da monitoria pretendida;

III - declarem haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;

IV - não tenham sido monitores(as) nos últimos quatro semestres consecutivos;

V - não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente; e

VI - não estejam respondendo a Processo Disciplinar Discente.

§ 1º É facultado ao(à) estudante de que trata o *caput* voluntariar-se para a atividade de monitoria sem a contrapartida financeira do auxílio.

§ 2º A seleção de candidatos(as) às vagas de monitoria é divulgada por intermédio de edital específico publicado pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

§ 3º A seleção de candidatos(as) às vagas de monitoria voluntária obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos para a seleção de candidatos(as) às vagas de monitoria com auxílio, podendo ocorrer no mesmo edital.

CAPÍTULO V

DO AUXÍLIO-MONITORIA

Art. 8º Durante o período de vigência da atividade de monitoria remunerada no IFMS, o(a) monitor(a) recebe um auxílio mensal, cujo valor é estabelecido em edital específico.

Art. 9º O número de vagas para concessão de auxílios, disponíveis para cada *campus* no âmbito do Programa de Monitoria, deve ser estabelecido, semestralmente, pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen), considerando:

I - o número de estudantes de cada *campus*; e

II - os recursos financeiros disponíveis.

Parágrafo único. Para a distribuição das vagas no *campus*, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade:

I - unidades curriculares básicas comuns a diversos cursos do *campus* e que apresentem maiores índices de retenção; e

II - unidades curriculares específicas dos cursos com maiores índices de retenção.

Art. 10. O auxílio-monitoria deve ser cancelado caso o(a) monitor(a):

I - falte a duas semanas consecutivas de atividades de monitoria, sem justificativa;

II - descumpra as atribuições da monitoria registradas no Plano de Atividades;

III - desista da monitoria;

IV - apresente desempenho acadêmico insuficiente para aprovação em duas ou mais unidades curriculares do curso do IFMS no qual está matriculado(a);

V - efetue o trancamento da matrícula, abandone ou conclua o curso do IFMS; ou

VI - pratique atos não condizentes com os regulamentos do IFMS, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. Cabe ao(à) professor(a) orientador(a) informar à Coordenação de Curso/Eixo o desligamento do(a) monitor(a), para o cancelamento do auxílio.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Art. 11. As atividades de monitoria devem obedecer ao Plano de Atividades de Monitoria (Anexo I) elaborado pelo(a) professor(a) orientador(a) e monitor(a), com anuência da Coordenação de Curso/Eixo.

Parágrafo único. O(A) monitor(a) deve exercer suas atividades sob orientação e supervisão do(a) professor(a) orientador(a) e orientação da Equipe Pedagógica.

Art. 12. As atividades de monitoria devem ser realizadas em um período de oito horas semanais, não podendo ser superior a quatro horas diárias.

§ 1º Observado o disposto no *caput*, a carga-horária semanal de monitoria é definida pelo(a) professor(a) orientador(a) e aprovada pelo(a) coordenador do Curso/Eixo.

§ 2º O(A) monitor(a) pode realizar até 50% (cinquenta por cento) da respectiva carga-horária semanal de forma remota (via Google Meet, por exemplo), desde que os(as) estudantes interessados(as) estejam de acordo com essa forma de atendimento e disponham de recurso tecnológico para a realização da monitoria.

§ 3º O registro da carga-horária semanal deve ser feito pelo(a) monitor(a), sob a supervisão do(a) professor(a) orientador(a), por meio do Relatório de Frequência e Atividades Desenvolvidas (Anexo II), no qual deverá constar a relação nominal de estudantes atendidos(as).

§ 4º No caso de monitoria remunerada, a carga-horária não cumprida e não reposta em comum acordo será descontada do valor do respectivo auxílio.

§ 5º Estudantes monitores voluntários podem ter carga horária distinta das previstas neste programa, desde que aprovadas pelo professor orientador.

Art. 13. O horário das atividades da monitoria não pode, em hipótese alguma, coincidir com as atividades acadêmicas regulares do(a) monitor(a).

Art. 14. Ao final de cada período, os(as) monitores(as) voluntários(as) que cumprirem as atribuições adequadamente fazem jus ao certificado de monitoria voluntária.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. São atribuições do(a) monitor(a):

I - elaborar, com o(a) professor(a) orientador(a), o Plano de Atividades de Monitoria (Anexo I);

II - cumprir o Plano de Atividades de Monitoria (Anexo I), desenvolvendo ações compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência no que se refere à assistência aos(às) estudantes atendidos(as), com vistas à resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

III - zelar pelo patrimônio e nome da instituição, assim como cumprir as respectivas normas internas;

IV - cooperar no atendimento e auxílio dos(as) estudantes atendidos(as), visando à adaptação e maior integração no IFMS;

V - preencher, mensalmente, o Relatório de Frequência e Atividades Desenvolvidas (Anexo II) e encaminhá-lo ao professor(a) orientador(a);

VI - informar, ao(à) professor(a) orientador(a), as dificuldades dos(as) estudantes atendidos(as), com registro semanal dos atendimentos realizados contendo a indicação do progresso e das dificuldades no processo de aprendizagem; e

VII - preencher a Declaração de Ausência de Rendimentos e Outros (Anexo V) e encaminhá-la ao professor(a) orientador(a).

Art. 16. São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

I - participar da seleção de candidatos(as) à monitoria;

II - elaborar, com o(a) monitor(a), o Plano de Atividades de Monitoria (Anexo I);

III - realizar orientação ao(à) monitor(a) em todo o período previsto no edital de seleção, salvo em casos de afastamento para capacitação, licença para tratamento de saúde, redistribuição, remoção ou vacância;

IV - auxiliar e direcionar o(a) monitor(a) na execução das respectivas atividades;

V - encaminhar estudantes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;

VI - opinar sobre o cancelamento do auxílio-monitoria;

VII - assinar e encaminhar, mensalmente, à Coordenação de Curso/Eixo o Relatório de Frequência e Atividades Desenvolvidas (Anexo II);

VIII - avaliar as ações de monitoria desenvolvidas no mês e promover ajustes no respectivo Plano de Atividades, tendo como referência as demandas dos(as) estudantes atendidos(as) e os relatos do(a) monitor(a); e

IX - preencher os aspectos quantitativos e qualitativos do Relatório de Monitoria por unidade curricular (Anexo III) e encaminhá-lo à Coordenação de Curso/Eixo.

Art. 17. São atribuições da Coordenação de Curso/Eixo:

I - acompanhar, mensalmente, o Relatório de Frequência e Atividades Desenvolvidas pelos(as) monitores no âmbito do curso e encaminhá-lo para a Diretoria responsável pelo Ensino no *campus*;

II - auxiliar a Diretoria responsável pelo Ensino no *campus* na distribuição de vagas de monitoria;

III - auxiliar a seleção de monitores(as), observando o que estabelece o edital;

IV - avaliar e encaminhar à equipe pedagógica o Relatório de Monitoria por unidade curricular (Anexo III);

V - realizar/propor intervenções pertinentes nas atividades de monitoria, caso sejam identificadas ações ou procedimentos em desacordo com o que dispõe este Programa;

VI - elaborar conjuntamente com a equipe pedagógica e Diretoria responsável pelo Ensino no *campus* o Relatório Final do *Campus* ao final do semestre letivo (Anexo IV);

VII - encaminhar, à Diretoria geral no *campus*, o Relatório Final do *Campus* ao final do semestre letivo (Anexo IV); e

VIII - divulgar amplamente, à comunidade, em meios físicos e digitais, o horário das monitorias e o respectivo local.

Art. 18. São atribuições da Equipe Pedagógica:

I - participar do processo de seleção de monitores(as) e da entrevista com os(as) candidatos(as);

II - orientar os(as) candidatos(as) selecionados(as) acerca das atribuições e responsabilidades do(a) monitor(a);

III - reunir-se regularmente com os(as) monitores(as) para ouvi-los(as), levantar as possíveis dificuldades enfrentadas e colaborar com a proposição de soluções;

IV - identificar estudantes com dificuldades de aprendizagem, atendê-los e encaminhá-los(as) para a monitoria;

V - analisar as fichas mensais, com os registros semanais, apresentadas pelos(as) monitores(as), para colaborar no processo de facilitação da aprendizagem;

VI - elaborar conjuntamente com Coordenação de Curso/Eixo e Diretoria Responsável pelo Ensino o Relatório Final do *Campus* (Anexo IV), contendo a avaliação do impacto das ações de monitoria a partir da análise do desempenho dos(as) estudantes atendidos(as);

VII - apresentar estratégias diferenciadas de ensino-aprendizagem, estilos de aprendizagem, que possam auxiliar a resolução das dificuldades; e

VIII - realizar/propor intervenções pertinentes nas atividades de monitoria, caso sejam identificadas ações ou procedimentos em desacordo com o que dispõe este Programa.

Art. 19. São atribuições da Diretoria responsável pelo Ensino no *campus*:

I - contribuir para a elaboração de editais de monitoria do IFMS;

II - gerir a distribuição de vagas de monitoria por área, no *campus*, informando-a à Pró-Reitoria de Ensino (Proen) para inclusão no edital de seleção;

III - acompanhar o processo de seleção de candidatos(as) à monitoria, conforme as regras do edital;

IV - criar o cadastro de monitores(as) no Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), para acesso aos documentos necessários;

V - supervisionar o desenvolvimento das ações do Programa de Monitoria, por meio da análise do impacto nos indicadores de permanência e aprovação da instituição;

VI - dar anuência à relação mensal de monitores(as) aptos(as) ao recebimento do auxílio, por meio da análise do Relatório de Frequência e Atividades Desenvolvidas (Anexo II), e enviar ao(à) diretor(a)-geral para autorizar a operacionalização do pagamento;

VII - elaborar ou delegar a elaboração do Relatório Final do *Campus* (Anexo IV), preferencialmente, ao(à) respectiva(a) auxiliar e/ou à profissional da Equipe Pedagógica;

VIII - incorporar, no planejamento do ano subsequente, as ações de melhoria observadas no Relatório Final do Curso/*Campus* (Anexo IV);

IX - analisar e aprovar os relatórios finais, encaminhando-os à Pró-Reitoria de Ensino (Proen); e

X - encaminhar, via ofício, ao final de cada período, a relação dos(as) monitores(as) aptos(as) a receber a declaração de monitoria ao(à) respectivo(a) auxiliar, para emissão.

Parágrafo único. O Relatório Final do Curso/*Campus* (Anexo IV) deve conter, no mínimo, os seguintes parâmetros:

I - número de estudantes participantes das monitorias no semestre;

II - unidade curricular com maior demanda de estudantes;

III - resultados/impactos observados, quantitativos e qualitativos;

IV - dificuldades e desafios identificados;

V - possíveis proposições para o aprimoramento das ações de monitoria no *campus*; e

VI - outros indicadores que o *campus* julgar necessários.

Art. 20. São atribuições da Pró-Reitoria de Ensino (Proen):

I - acompanhar o desenvolvimento do Programa de Monitoria;

II - avaliar os relatórios enviados pelos *campi*; e

III - divulgar os resultados gerais e por *campi* semestralmente.

CAPÍTULO VIII

DAS VEDAÇÕES

Art. 21. São vedadas ao(à) monitor(a) as seguintes atividades:

I - o exercício de atividades técnico-administrativas;

II - a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao(à) professor(a) titular da unidade curricular;

III - a atuação como assistente do(a) professor(a) orientador(a) durante as aulas, ainda que sejam de caráter prático;

IV - o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

V - a correção de prova ou outros trabalhos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;

VI - a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando-se ao auxílio de estudantes que buscam o apoio da monitoria; e

VII - o desenvolvimento de práticas pedagógicas, de novas metodologias de ensino e a produção de material de apoio para aprimorar o processo ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. Exclusivamente no caso de monitoria remunerada o(a) monitor(a) não pode ter qualquer vínculo empregatício ou desenvolver qualquer atividade com remuneração, ainda como autônomo(a), conforme Declaração de Ausência de Rendimentos Mensais e Outros (Anexo V).

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO

Art. 22. Obedecendo ao estabelecido na Política de Apoio ao Ensino do IFMS quanto aos critérios de avaliação da qualidade dos programas da instituição, este Programa deve ser avaliado semestralmente pelo(a):

I - professor(a) orientador(a);

II - Coordenação de Curso;

III - Equipe Pedagógica;

IV - Diretoria de Ensino; e

V - Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

Art. 23. Na avaliação do Programa de Monitoria, deve ser priorizada a verificação dos respectivos objetivos e dos impactos nos indicadores de Permanência e Êxito Estudantil da instituição, observada a melhoria do desempenho acadêmico.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A formalização da monitoria ocorre por meio de termo de compromisso específico entre o IFMS e o(a) monitor(a), que pode ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria responsável pelo Ensino em cada *campus* e/ou pela Pró-Reitoria de Ensino, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 26. Fica revogada a [Resolução nº 007, de 13 de março de 2017](#), do Conselho Superior do IFMS.

Art. 27. Este Programa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA

REMUNERADA [] VOLUNTÁRIA []

ANO: ____

QUADRO I – PLANO DE ATIVIDADES DO(A) MONITOR(A)*

Orientações para preenchimento: Na coluna A, assinale com X as atividades que planeja executar. Na coluna H, informe a quantidade de horas semanais destinadas a cada atividade.

DESCRIÇÃO	A	H	DESCRIÇÃO	A	H
1. Planejar atividades [reuniões com professor(a) orientador(a)].			5. Auxiliar estudantes, de forma on-line, para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas.		
2. Auxiliar, individualmente, estudantes de baixo rendimento.			6. Auxiliar estudantes em trabalhos e eventos acadêmicos (seminários, cursos, debates e sessões de estudo).		
3. Auxiliar estudantes para adaptação e maior integração no IFMS.			7. Auxiliar estudantes nas atividades assíncronas e síncronas propostas em ambientes virtuais de aprendizagem.		
4. Auxiliar presencialmente o(a)s estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas.			8. _____ _____ _____		

* Observar as atribuições do(a) monitor(a) no Programa de Monitoria do IFMS.

QUADRO II – HORÁRIO DA MONITORIA

Orientações para preenchimento:

Considerando o período e os dias da semana dispostos no quadro, informe:

- o local e o horário de atendimento da monitoria (das xx às xx horas); e
- o horário ou o período reservado para atividades de planejamento da monitoria, como reuniões com o(a) professor(a) orientador(a), seleção e preparação de materiais utilizados nas orientações a estudantes de baixo rendimento, entre outras (Sugestão: 2 horas semanais)

Observações:

- O(A) monitor(a) deve cumprir, no máximo, a carga horária semanal de oito horas e o horário das atividades não pode, em hipótese alguma, prejudicar as suas atividades de estudante.
- É de responsabilidade do(a) monitor(a) fixar o quadro de horário em local determinado pela Direção/Coordenação/Orientador(a).

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

_____ de _____ de 202_____

Local e data

Assinatura do(a) monitor(a)

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a) da monitoria no *campus*

ANEXO II

RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
MONITORIA - Mensal

Exclusivo para monitores(as)

1. Ficha de Frequência

Nome Completo do(a) Estudante	Curso	Unidade Curricular	Data de Atendimento na Monitoria

2. Atividades desenvolvidas pelo(a) monitor(a) no período (descrever sucintamente):

Assinatura do(a) monitor(a)

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a) da monitoria no *campus*

ANEXO III

RELATÓRIO DE MONITORIA POR UNIDADE CURRICULAR

Exclusivo para professor(a) orientador(a)

- Unidade Curricular:

-
- Relação nominal dos(as) monitores

-

Nome Completo:

3. Indicadores Quantitativos

Mês	Quantidade de Estudantes Atendidos(as)
Março	
Abril	
Maiο	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	

4. É possível estabelecer uma relação entre a participação na(s) unidade(s) curricular(es) e a elevação dos indicadores de aprovação na(s) disciplina(s)? Se sim, indique em percentuais.

5. Como foi a participação dos(as) estudantes nas sessões de monitoria?

Faça um breve relato acerca da participação de estudantes no conjunto das sessões de monitoria. Caso haja diferenças muito significativas de uma unidade curricular para outra, recomendamos a indicação das disciplinas nas quais a participação foi maior e daquelas nas quais a procura foi mais baixa, bem como das possíveis razões para as diferenças identificadas.

6. Quais foram os principais resultados e/ou impactos decorrentes das ações de monitoria?

Apresente, de maneira sucinta, os principais resultados e/ou impactos observados no que se refere às ações de monitoria desenvolvidas, como, por exemplo, uma possível diminuição no índice de estudantes reprovados(as) na(s) unidade(s) curricular(es) que contaram com monitoria, a melhora no desempenho acadêmico de estudantes que frequentaram sessões de monitoria, o maior interesse por determinada(s) disciplina(s) etc.

7. Quais foram as dificuldades identificadas e os principais desafios para o Programa de Monitoria no *campus*?

Relate as maiores dificuldades encontradas por profissionais ou estudantes, bem como os principais desafios identificados para a otimização das ações de monitoria. Alguns exemplos de questões para orientar as reflexões sobre esse item: Há condições adequadas para que estudantes interessados(as) na monitoria permaneçam no campus durante o contraturno? Há espaços adequados para os atendimentos dos(as) monitores(as)? Os(As) professores(as) orientadores(as) prestam o apoio necessário ao trabalho dos(as) monitores(as)? Os(As) estudantes que mais requerem/demandam suportes para a aprendizagem de diferentes disciplinas vêm sendo encaminhados(as) para a monitoria? Foram estabelecidos fluxos para o acompanhamento e avaliação das ações?

8. Apresente proposições para o aprimoramento das ações de monitoria no *campus*.

Discorra acerca de possíveis sugestões/proposições para o aprimoramento das ações de monitoria desenvolvidas, tendo como referência os objetivos e as metas previstos para o Programa bem como as principais demandas de aprendizagem dos(as) estudantes.

_____, ____ de _____ de 202____.

Local e data

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a) da monitoria no *campus*

Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso/Eixo

ANEXO IV
RELATÓRIO FINAL DO *CAMPUS*

Elaborado em conjunto pelo(a) coordenador(a), equipe pedagógica e diretor(a) responsável pelo Ensino no *campus*

- Servidor(a) responsável pelo acompanhamento do Programa de Monitoria no *campus*:

- Relação nominal de professores(as) orientadores(as)

Nome	Unidade Curricular

3. Indicadores Quantitativos

Unidade Curricular	Quantidade de Estudantes Atendidos(as) no Semestre

4. É possível estabelecer uma relação entre a participação nas unidades curriculares e a elevação dos indicadores de aprovação nas disciplinas? Se sim, indique em percentuais.

5. Como foi a participação dos(as) estudantes nas sessões de monitoria?

Faça um breve relato acerca da participação de estudantes no conjunto das sessões de monitoria. Caso haja diferenças muito significativas de uma unidade curricular para outra, recomendamos a indicação das disciplinas nas quais a participação foi maior e daquelas nas quais a procura foi mais baixa, bem como das possíveis razões para as diferenças identificadas.

6. Quais foram os principais resultados e/ou impactos decorrentes das ações de monitoria?

Apresente, de maneira sucinta, os principais resultados e/ou impactos observados no que se refere às ações de monitoria desenvolvidas no campus, como, por exemplo, uma possível diminuição no índice de estudantes reprovados(as) nas unidades curriculares que contaram com monitoria, a melhora no desempenho acadêmico de estudantes que frequentaram sessões de monitoria, o maior interesse por determinada(s) disciplina(s) etc.

7. Quais foram as dificuldades identificadas e os principais desafios para o Programa de Monitoria no *campus*?

Relate as maiores dificuldades encontradas por profissionais ou estudantes, bem como os principais desafios identificados para a otimização das ações de monitoria no campus. Alguns exemplos de questões para orientar as reflexões sobre esse item: Há condições adequadas para que estudantes interessados(as) na monitoria permaneçam no campus durante o contraturno? Há espaços adequados para os atendimentos dos(as) monitores(as)? Os(As) professores(as) orientadores(as) prestam o apoio necessário ao trabalho dos(as) monitores(as)? Os (As) estudantes que mais requerem/demandam suportes para a aprendizagem de diferentes disciplinas vêm sendo encaminhados(as) para a monitoria? Foram estabelecidos fluxos para o acompanhamento e avaliação das ações?

8. Apresente proposições para o aprimoramento das ações de monitoria no *campus*.

Discorra acerca de possíveis sugestões/proposições para o aprimoramento das ações de monitoria desenvolvidas no campus, tendo como referência os objetivos e metas previstos para o Programa, bem como as principais demandas de aprendizagem dos(as) estudantes.



_____ de _____ de 202_____.

Local e data

Assinatura do(s) Coordenador(es) de Curso/Eixo

Assinatura do(a) diretor(a) responsável pelo Ensino no *campus*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS MENSIS E OUTROS

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____
declaro, para os devidos fins, que _____ Renda

Média Mensal. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento e que estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam indeferimento/cancelamento da concessão de auxílio no âmbito do Programa de Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), sem prejuízo do disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983: "Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável".

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) declarante

Obs.: Caso (a) monitor(a) seja menor de 18 (dezoito) anos, esta Declaração deve ser assinada pelo(a) responsável legal.

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR(A) - CD1 - IFMS, em 25/11/2024 10:49:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 479057

Código de Autenticação: 3882823dbf

